



LEI Nº 504/2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a leiloar veículos e dá outras providências.

O Prefeito de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a LEILOAR 02 (dois) tratores pertencentes ao patrimônio do Município de São Joaquim do Monte, conforme abaixo especificado:

- I. um trator agrícola de rodas MF 290, equipado com motor diesel perkins, 04 cilindros, 81cv., Caixa de Mudança de 2 veloc. A frente e 04 à ré, rodagem dianteira 7,50x18 e trazeira 15x34. Ano de fabricação 1986;
- II. uma retroescavadeira, Marca Massey Ferguson, Mod MF-86HS RM, Motor diesel perkins, 75 cv, 4 cil., ano de fabricação 2001.

Art. 2º - A licitação será feita por meio de leilão público consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O leilão de que trata o art. 1º será procedido de avaliação prévia, para estipulação do preço mínimo, com base no valor patrimonial e no preço de mercado, verificado por meio de Comissão de Avaliação especialmente nomeada pelo Poder Executivo para tal fim.

Art. 4º - A receita proveniente do leilão dos veículos autorizados por esta Lei será utilizada na construção de calçamento nos logradouros a seguir indicados:

- a) Logradouro Bairro de Cecílio, 2ª Rua Principal – João Cadete e Rua Leocadio Alves Galvão;
- b) 1ª Travessa da Rua Dr. Lenildo Gonzaga Bezerra;
- c) 2ª Travessa da Rua Lenildo Gonzaga Bezerra;
- d) 1ª Travessa da Rua Manoel Coelho Xavier;
- e) 2ª Travessa da Rua Manoel Coelho Xavier;
- f) Complemento da Rua Maria José Ferreira Santos;
- g) Complemento da Rua José Gomes Cabral com a Rua Adolfo Tibúcio Gomes até o campo.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 16 de maio de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jose Lino da Silva Irmão', is written over a horizontal line.

JOSE LINO DA SILVA IRMÃO
PREFEITO